



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 093/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (ATIVAÇÃO E TESTE), RELOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (24 MESES).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.342.428/0001-73, com endereço na rua Elígio Medeiros de Araújo, 680, bairro Candeias, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco – CEP: 54450-135, Telefone: (081) 3093-0511, e-mail: diretoria@safeeletronica.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **RUI MEDEIROS FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1732946 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 520.962.709-87, residente e domiciliado na rua Elígio Medeiros de Araújo, 680, bairro Candeias, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco – CEP: 54450-135, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/00657** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. , e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 064/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aquisição de portas giratórias detectoras de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), relocação e substituição, treinamento e assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia (24 meses), para o Prédio Sede do TJ/PA, Fóruns Criminal e Cível da Capital, Fórum de Ananindeua e Juizado Especial da Tamandaré, incluindo desinstalação das portas giratórias a serem substituídas.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$- 199.800,0000 (cento e noventa e nove mil e oitocentos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **27 (vinte e sete) meses**, com início em 11 de novembro de 2022 e término em 11 de fevereiro de 2025, assim discriminado prazo de 03 (três) meses para instalação, ajustes e testes dos equipamentos e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia de serviço, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: **02.061.1417.8644/ 02.061.1417.7639**

Fonte de Recursos: **0318/ 0118**.

Natureza da Despesa: **449052**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores, conforme item 3.16 do Termo de Referência, anexo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas **a**, **b** e **c** deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDA – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou seu substituto, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 064/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/00657, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Nordeste (004), Agência 232, conta corrente nº 000506-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

TJPA-PRO-2022/04322

LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 11 de novembro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

Documento assinado digitalmente
RUI MEDEIROS FERREIRA
Data: 16/11/2022 15:08:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RUI MEDEIROS FERREIRA
SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RELOCAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, PARA O PRÉDIO SEDE DO TJ/PA, FÓRUMS CRIMINAL E CÍVEL DA CAPITAL, FÓRUM DE ANANINDEUA E JUIZADO ESPECIAL DA TAMANDARÉ, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO DAS PORTAS GIRATÓRIAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022-04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00657

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de portas giratórias detectoras de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), relocação e substituição, treinamento e assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia, para o Prédio Sede do TJ/PA, Fóruns Criminal e Cível da Capital, Fórum de Ananindeua e Juizado Especial da Tamandaré, incluindo desinstalação das portas giratórias a serem substituídas.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

2.1.1 O controle de acesso é um aspecto de suma importância na construção de um ambiente seguro em qualquer repartição pública ou empresa privada. À vista disso, podemos afirmar que no ambiente profissional das dependências dos prédios que compõem a estrutura física do TJPA, é relevante a busca pela mitigação das possibilidades de riscos não só para a integridade física dos magistrados, autoridades, servidores e cidadãos que diuturnamente transitam por suas dependências, como também para a promoção da segurança patrimonial.

2.1.2 Nesse cenário, aquisição de equipamentos de tecnologia específica, servem de suporte ao serviço de segurança, triagem, fiscalização e controle de acesso, realizado pelo Agente de Segurança, no intuito de identificar e minimizar a eventual entrada de transeuntes portando arma de fogo ou qualquer artefato metálico que possa ser usado para atentar contra a segurança institucional.

2.1.3 Daí o porquê das questões referentes à gestão da segurança institucional promovida pela Administração Pública, deixarem clara a importância de serem traçadas diretrizes e normas gerais para elaboração de planos de segurança orgânica, específicos às características e obrigações de cada órgão público, onde se insere a necessidade de controle de acesso pelas portas giratórias com detectores de metais que se mostram eficientes também em termos de redução do consumo de energia em ambientes equipados com ar condicionado, pois, atuando como uma eclusa de ar, elas evitam correntes de ar desfeitas, diminuindo assim a perda de aquecimento ou resfriamento da edificação, constituindo-se em um dos únicos controles de acesso que conseguem promover segurança e eficiência energética em um excepcional produto, que tem ainda um relativo baixo custo de aquisição.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2.1.4 Posto isto, vê-se justificada a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de portas giratórias detectoras de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), desinstalação, substituição e relocação, treinamento e prestação de assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia, para o Prédio Sede do TJ/PA, Fóruns Criminal e Cível da Capital, Fórum de Ananindeua e Juizado Especial da Tamandaré, sobretudo face ao fato de a empresa IEKO, fabricante e fornecedora dos referidos equipamentos, ter encerrado suas atividades em 30/09/2020, ocorrendo muita dificuldade em se obter peças de reposição para as portas já instaladas nos prédios deste Tribunal de Justiça.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1 A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global pela realização do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.2 Trata-se de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, cuja atividade necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para execução de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, razão pela qual sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência;

2.2.3 Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3 Dos critérios técnicos de habilitação

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando ao sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

2.3.1. A PARTICIPANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

2.3.2. A PARTICIPANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido.

2.3.3. A PARTICIPANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica ou engenharia elétrica ou técnico de nível médio em mecânica, eletromecânica, eletrônica ou eletrotécnica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico -

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de instalação e/ou manutenção de portas giratórias detectores de metal.

2.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

2.3.3.2. Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

2.4 Do impacto ambiental

2.4.1 Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND	06	xxxx	xxxxxxx
01	<p>PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS – PGDM Da Porta Giratória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção robusta, estrutura autoportante fixa em alumínio anodizado, com pintura eletrostática; • Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o “no-break”, os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos; • Sistema com 03 (três) folhas giratórias separadas em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos. Cada folha giratória deve dispor de puxador; • Fechamento da estrutura externa em vidro temperado incolor 				

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	<p>reto, espessura 08 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir Cuidado Construtivo Especial, onde a distância do vão de montagem das folhas giratórias em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos; • As dimensões dos vãos de passagem (entrada e saída) devem ser de 800mm, com variação de 50mm para mais ou para menos. A altura interna deve ser de 2100mm, com variação de 30mm para mais ou menos; • Deverá possuir detector de metais no centro e na lateral de entrada, com 08 (oito) áreas de detecção, com sensibilidade individual, efetuando a detecção na entrada do equipamento ou em ambos os sentidos; • Observações sobre o dispositivo eletrônico de detecção: a sensibilidade dentro da zona de atuação do sistema corresponde a todo o volume interno de detecção. Dessa forma, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção: <ul style="list-style-type: none"> o Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados em norma não deverão ser detectados pelo portal; o Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]); ▪ Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]); ▪ Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono; ▪ Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço; ▪ Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono. o A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos.
--	---

TJPA-PRO-2022/04322
LR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	<ul style="list-style-type: none"> o A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do equipamento. o As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta. • Mecanismo de travamento com sistema de amortecimento de impacto, controle de giro, pré-posicionamento do carrossel, anti-retorno do carrossel e travamento eletro-mecânico; • Dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas, não se posicionem no centro do vão de entrada; • As lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários; • O movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário, de modo a impedir o giro completo no sentido horário; • Travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal fique enclausurado; • Comando eletrônico com fonte de alimentação de 110/220 vca. O no-break deverá garantir a continuidade do serviço por período mínimo de 4 h em caso de falta de energia, sinal indicador de travamento; • Deverá possuir barra de LED para indicação do posicionamento do metal detectado; • Deverá possuir capacidade de ajuste de sensibilidade de detecção; • Possuir Painel de controle micro processado com teclado e display para a programação mediante senha, gravador de voz digital, chave liga/desliga com sinalização luminosa de situação de funcionamento da PGDM, LED indicador de no-break em uso, LED indicador de travamento e sinal sonoro por falta de energia elétrica; • Deverá conter, no mínimo, 02 (dois) controles remotos sem fio, com as funções de travamento e destravamento da PGDM. Deverão funcionar à base de baterias e/ou pilhas secas disponíveis facilmente no mercado nacional para reposição; • Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída; • Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de:
--	--

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

	<ul style="list-style-type: none"> o Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”; o Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Utilizável por portadores de marcapasso”; o Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido; <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados; • O equipamento deverá acompanhar manual de instruções, em língua portuguesa, com os requisitos para instalação da PGDM, instruções para preparação do local e acerca da operação do equipamento; • Deverá dispor de sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento; • Certificado de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. <p>Da Caixa de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa em policarbonato incolor. • As dimensões da caixa devem ser as especificadas nos desenhos em anexo; • As caixas deverão ser instaladas próximas às portas giratórias, conforme layouts em anexo. 				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND	06	xxxx	xxxxxx
02	<p>Serviço de instalação e ativação com treinamento da Porta Giratória adquirida</p> <p>Serviço de instalação das Portas Giratórias Detectoras de Metal – PGDM e Caixas de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ocorrer nos seguintes imóveis do TJPA: <ul style="list-style-type: none"> o 02 (duas) unidades no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/Pará, CEP. 66.613-710; o 01 (uma) unidade no Fórum Cível prof. Dr. Daniel Coelho de Souza: Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém/Pará, CEP. 66.015-260; o 01 (uma) unidade no Fórum Criminal Des. Romão Amoedo Neto: Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém/Pará, CEP. 66.015-260; o 01 (uma) unidade no Fórum Des. Edgar Lassance Cunha: Av. 				

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	<p>Cláudio Sanderes, nº 193, bairro Centro, Belém/Pará, CEP. 67.030-325:</p> <ul style="list-style-type: none"> o 01 (uma) unidade no Juizado Especial da Tamandaré: Av. Almirante Tamandaré nº 873, esquina com a Travessa São Pedro - bairro Campina, Belém/Pará, CEP: 66020-000; • As dimensões deverão ser conferidas previamente pela empresa nos locais de instalação. Em caso de dúvidas e divergências, a fiscalização deverá ser comunicada. <p>Treinamento para operadores do equipamento Os treinamentos deverão ocorrer nos mesmos locais de instalação dos equipamentos e para um público de 10 (dez) pessoas.</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND	06	xxxx	xxxxxxx
03	<p><u>Serviço de desinstalação, acondicionamento e transporte das Portas Giratórias existentes</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço de desinstalação deverá ocorrer nos seguintes imóveis do TJPA: <ul style="list-style-type: none"> o 02 (duas) unidades no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/Pará, CEP. 66.613-710; o 01 (uma) unidade no Fórum Cível prof. Dr. Daniel Coelho de Souza: Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém/Pará, CEP. 66.015-260; o 01 (uma) unidade no Fórum Criminal Des. Romão Amoedo Neto: Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém/Pará, CEP. 66.015-260; o 01 (uma) unidade no Fórum Des. Edgar Lassance Cunha: Av. Cláudio Sanderes, nº 193, bairro Centro, Belém/Pará, CEP. 67.030-325; o Juizado Especial da Tamandaré: Av. Almirante Tamandaré nº 873, esquina com a Travessa São Pedro - bairro Campina, Belém/Pará, CEP: 66020-000; <p>O acondicionamento dos equipamentos deverá ser realizado de maneira individual e preservando a integridade dos mesmos durante todo o percurso para o local de guarda, bem como para que os mesmos permaneçam acondicionados para posterior encaminhamento.</p> <p>O transporte dos equipamentos deverá ser realizado para o almoxarifado do TJPA localizado na Rod. Augusto Montenegro, Km 4, Bairro Parque Verde, CEP: 66645-5900, Belém-PA.</p> <p style="text-align: right;">Valor Global Máximo do Lote = R\$ xxxxxxxx</p>				

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- OBS. 1:** Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item.
- OBS. 2:** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- OBS. 3:** Informar a marca e modelo do produto cotado.
- OBS. 4:** Qualquer alusão feita a marcas e/ou fabricante especificados no Termo de Referência apresentado destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão e da qualidade almejados pela CONTRATANTE.
- OBS. 5:** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;
- OBS. 6:** Valor estimado deste certame R\$XXXXXXXX;

3.1.1 Todo material cotado pelas licitantes deverá estar de acordo com o descritivo nos quadros, especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação.

3.1.2 As empresas interessadas em fornecer o material constante do Termo de Referência deverão considerar as descrições dos itens constantes dos quadros, informando expressamente em sua proposta que conhecem os dados relativos ao fornecimento dos bens especificados, assim como possuir capacidade de arcar com todos os custos inerentes ao armazenamento, a entrega e prestação de garantia dos bens e demais serviços agregados.

3.1.3 ASPECTOS CONSTRUTIVOS

a) Em relação aos aspectos construtivos, os licitantes devem observar o que segue:

 Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas dimensões externas especificadas para os produtos objeto do presente certame.

b) Em razão do acabamento:

 Não serão aceitas superfícies manchadas, riscadas, marcadas, lascadas ou que pela aparência não sejam considerados de primeiro uso, devendo a CONTRATADA entregá-los em suas embalagens originais de fábrica (plástico bolha ou equivalente).

 Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas

3.1.4 Os produtos devem ser de **linha de fabricação**.

3.1.5 Para os itens ofertados, na proposta do licitante deverá constar, além das especificações, CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA, MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência.

3.1.5.1. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação, para análise da conformidade com a proposta com o exigido neste instrumento;

3.1.5.2. A Área Técnica verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.1.5.3. A proposta será desclassificada se:

a) Ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência;

b) Não for enviado, quando solicitado, o catálogo ou prospecto comprovem as especificações dispostas na proposta do licitante.

c) Não existirem no catálogo ou prospecto as informações técnicas relevantes e/ou marca e referência do produto cotado.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

3.2.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A opção por este regime é motivada por se buscar uma contratação de um sistema interligado às instalações existentes, com previsão do retorno do investimento em período determinado, não havendo usabilidade em um sistema parcialmente executado, logo o regime visa resguardar a administração quanto aos objetivos pretendidos.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante

- a) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- b) Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- e) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- f) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- h) Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2 Das obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- c) A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial no estado do Pará, se compromete a abrir escritório

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

e) Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

f) Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

i) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

j) Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

k) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

l) Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

m) É expressamente vedada à CONTRATADA:

m.1) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

m.2) a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

m.3) caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4 Da dinâmica de execução

3.4.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela contratada em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 16:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades judiciais ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a contratada à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço, podendo, ainda, a qualquer momento, este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, solicitar uma quantidade maior de profissionais, de acordo com a necessidade e a urgência lugar onde será executado o serviço;

3.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4.4. Da entrega, montagem e instalação da PGDM a ser adquirida:

3.4.4.1. Locais de entrega e instalação:

- o 02 (duas) unidades no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/Pará, CEP. 66.613-710;
- o 01 (uma) unidade no Fórum Cível prof. Dr. Daniel Coelho de Souza: Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém/Pará, CEP. 66.015-260;
- o 01 (uma) unidade no Fórum Criminal Des. Romão Amoedo Neto: Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém/Pará, CEP. 66.015-260;
- o 01 (uma) unidade no Fórum Des. Edgar Lassance Cunha: Av. Cláudio Sanderes, nº 193, bairro Centro, Belém/Pará, CEP. 67.030-325;
- o Juizado Especial da Tamandaré: Av. Almirante Tamandaré nº 873, esquina com a Travessa São Pedro - bairro Campina, Belém/Pará, CEP: 66020-000;

3.4.4.2. O prazo de entrega das licenças/software (quando necessários), dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil a partir do envio do e-mail da Solicitação da Entrega.

3.4.4.3. O prazo de montagem e instalação dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega dos materiais e dos equipamentos.

3.4.4.4. A entrega, montagem, instalação e configuração dos materiais e dos equipamentos deverá ser agendada, com

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Setor de Monitoramento. Para tal, deverão ser informados pela contratada os nomes completos dos funcionários que realizarão os serviços, juntamente com telefones e endereços de e-mail, em dia e horário de expediente do MPPA, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h30.

3.4.4.5. Deverão correr às expensas da empresa contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos contratados e realização dos serviços, como transporte, embalagem, carga, descarga, dentre outros.

3.4.4.6. Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste instrumento, sendo entregues devidamente embalados com material de fábrica.

3.4.4.7. Para a instalação das portas, a alimentação lógica e elétrica deverá ser dos mesmos circuitos das portas substituídas, fechando o vão entre a cabine e as divisórias de vidro laterais de forma que, ao final da instalação, a porta nova esteja em pleno funcionamento. Caso os equipamentos adquiridos possuam dimensões diferentes dos atualmente utilizados, o MPPA providenciará a adequação das divisórias de vidro laterais.

3.4.4.8. A instalação da caixa de passagem de massas metálicas –CPMM deverá ser realizada na divisória de vidro lateral à porta giratória, no mesmo lugar ocupado pela caixa anterior. O custo da CPMM e de sua instalação deverão estar inclusos no valor da PGDM.

3.4.4.9. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento dos servidores da CONTRATANTE, e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos, das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto, para um público de 10 (dez) pessoas.

3.4.4.10. Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento, sendo que todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.5. Do despatrimoniamento, desinstalação, acondicionamento e transporte das PGDM existentes:

3.4.5.1. O Departamento de Administração deverá ser consultado a respeito dos procedimentos acerca do despatrimoniamento das PGDM existentes.

3.4.5.2. As solicitações de desinstalação serão geradas pelo setor de monitoramento, de acordo com a programação de instalação das PGDM adquiridas, previamente agendada.

3.4.5.3. A marca das PGDM que serão desinstaladas é IECO.

3.4.5.4. As medidas das caixas de passagem de massas metálicas existentes são 400 x 390 mm (altura x largura).

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

3.4.5.5. A contratada deverá providenciar a remoção e o transporte das PGDM existentes nos imóveis indicados para o local pré-determinado pela Contratante, qual seja na Rod. Augusto Montenegro, Km 4, Bairro Parque Verde, CEP: 66645-5900, Belém-PA.

3.4.5.6. O acondicionamento das PGDM retiradas deverá ser realizado em embalagem individual, com material adequado e menor volume possível, de forma a garantir maior proteção durante o transporte e o armazenamento destes.

3.4.5.7. O transporte das PGDM deverá ser realizado pela Contratada, conforme orientação da Contratante, sendo que o agendamento do transporte deverá ocorrer junto ao Setor de Monitoramento, com antecedência de, no mínimo 24 horas, mediante informação dos nomes, telefones e e-mails dos profissionais responsáveis, em dia e horário de expediente do órgão.

3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1 A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.

3.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

3.5.3 O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Divisão de Manutenção do TJPA – Rua Dr. Malcher, nº 163, bairro Cidade Velha, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4 Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5 Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

3.5.6 Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.5.7 Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6 Do prazo de vigência

3.6.1 O prazo de vigência do contrato é de 27 (vinte e sete) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada;

3.6.2 Convém ressaltar que o prazo de 27 (vinte e sete) meses é o resultado, aproximado, do tempo dispendido após a assinatura do contrato para emissão do empenho, o prazo de 03 (três) meses para instalação, ajustes e testes dos equipamentos e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia de serviço.

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

- O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
- O prazo somente poderá ser prorrogado a critério da administração mediante justificativa fundamentada da Contratada.
- A execução do serviço deverá ser previamente autorizada pela deste Tribunal.

3.7.2 Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

3.7.2.1. Os equipamentos e materiais adquiridos deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia de funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo. Na garantia, devem estar inclusas a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica no local onde os equipamentos se encontram instalados, compreendendo a eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça, obrigando-se a contratada a manter os equipamentos permanentes em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

3.7.2.2. A contratada fica obrigada durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

3.7.2.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do serviço de garantia aqui descrito, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

3.7.2.4. A CONTRATADA deverá informar assistência técnica credenciada a prestar os serviços descritos, a qual deve estar localizada na capital do Estado do Pará ou

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Região Metropolitana de Belém, devendo ser informados o endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante através de declaração anexa à proposta.

3.7.2.5. No caso de suporte técnico via internet, esta deve ser acessada da fábrica ou central de monitoramento, via TCP IP para configurações, ajustes e manutenções à distância durante o prazo de garantia.

3.7.2.6. A CONTRATADA deverá informar um número telefônico gratuito ou local para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia.

3.7.2.7. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da abertura do chamado, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados e dias facultativos.

3.7.2.8. O prazo para conclusão dos chamados é de até 72h (setenta e duas horas) após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva resolução do problema. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a Contratada arcará com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições, não sendo o prazo para conserto ser superior 30 (trinta) dias.

3.7.2.9. A manutenção do equipamento coberto pela garantia se fará mediante chamado, compreendendo quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a Contratada atender a todo e qualquer chamado que venha a receber da Unidade responsável pela gestão dos atendimentos na Contratante.

3.7.2.10. Após a realização das manutenções, deverão ser efetuados testes com os equipamentos, mediante a presença do técnico da Contratada e do servidor do TJPA responsável pelo equipamento, a fim de certificar que o problema fora solucionado.

3.7.2.11. Nas manutenções decorrentes de garantia, deverão ser verificados todos os itens mecânicos e conectores, feitos testes de continuidade nos cabos da rede elétrica, com a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para a Contratante e dentro dos padrões estabelecidos.

3.7.2.12. Na manutenção dos equipamentos durante o prazo de garantia, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

3.7.2.13. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante.

3.7.2.14. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

3.7.2.15. Ao final da manutenção, deverá ser entregue documento que informe detalhadamente os serviços efetivamente realizados no equipamento.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

3.7.2.16. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente. No que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8 Garantia contratual

3.8.1 A empresa a ser contratada é obrigada a prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento.

3.8.2 Ressaltamos que, de acordo com o art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a escolha da modalidade de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) fica a critério da empresa contratada.

3.9 Indicadores de níveis de serviço

3.9.1 Não se aplica, em virtude de o serviço de manutenção encontrar-se inserido na garantia.

3.10 Do recebimento

3.10.1 Do recebimento provisório

- a) Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, montagem e instalação dos objetos licitados, ocasião em que serão verificadas a quantidade e condições aparentes dos produtos, bem como o treinamento para os operadores do equipamento. Nesta ocasião, os servidores designados para este fim assinarão canhoto de fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada.;
- b) O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2 Do recebimento definitivo

- 3.10.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;
- 3.10.2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo **20 (vinte) dias após a verificação**, sendo-lhe ainda concedidos **10 (dez) dias úteis** para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
- 3.10.2.3. Caso seja constatado a entrega de produtos ou bens com algum defeito ou em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes;

3.10.2.4. Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao TJPA;

3.10.2.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

3.11 Da forma de pagamento

3.11.1 O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal;

3.11.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

3.11.3 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.11.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento do Contrato.

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 2022/256
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644
- Fonte de Recurso: 118
- Elemento da despesa: 3.3.90.39

3.13 Da transferência de conhecimento

3.13.1 Após a conclusão da execução, a contratada deverá realizar treinamento com no máximo 10 (dez) pessoas a serem indicadas pela fiscalização para operação e manutenção do sistema, inclusive com fornecimento de material didático em meio digital. O local e os recursos necessários à de realização do treinamento serão de responsabilidade do TJPA.

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica.

3.15 Da qualificação técnica do profissional

3.15.1 A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir, com eficiência e eficácia, todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, devendo obedecer no mínimo o disposto no item 2.3.3.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico	TJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Responsável por encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados à contratada, mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Fiscal Administrativo	TJPA	Responsável por fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do objeto.

TJPA-PRO-2022/04322
LR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

		Responsável por receber a demanda interna do judiciário, identificando o item a ser utilizado, repassando à devida fiscalização; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento, devidamente instruído pela fiscalização;
Contratada	Empresa Contratada	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo. Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões de regularidades necessárias.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando Matrícula: 48887 Telefone: 3212-2112 E-mail: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Daniel Menezes Simas Matrícula: 84565 Telefone: 3212-2112 E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: 3205-3135 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Valter Mendes Ferreira Junior Matrícula: 40320 Telefone: 3225-3339 /3212-2112 E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando Matrícula: 48887 Telefone: 3212-2112 E-mail: max.machado@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Daniel Menezes Simas Matrícula: 84565 Telefone: 3212-2112 E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17 Das sanções

3.17.1 Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

3.17.2 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- Quando a contratada:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

3.17.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

4.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Belém, 12 de abril de 2022.

Valter Mendes Ferreira Júnior
Integrante Demandante
Matrícula 40320

Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando
Integrante Técnica
Matrícula 48887

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Integrante Administrativo
Matrícula 64998

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/20xx

Processo nº PA-PRO-____/20xx

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para (_____) conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital e demais condições, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS, INSTALAÇÃO (ATIVAÇÃO E TESTE), TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA O PRÉDIO SEDE DO TJ/PA, FÓRUMS CRIMINAL E CÍVEL DA CAPITAL, FÓRUM DE ANANINDEUA E JUIZADO ESPECIAL DA TAMANDARÉ, E DESINSTALAÇÃO DAS PORTAS GIRATÓRIAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.	UND	6,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do Contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.

TJPA-PRO-2022/04322

LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA-PRO-2022/04322V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Números de telefone:

E-mail:

CEP:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

CPF:

Cargo/Função:

Naturalidade/Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

TJPA-PRO-2022/04322
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3441898.22493629-6008 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22493629-6008>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJAPRO202204322V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 093/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa SAFE ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.342.428/0001-73 // Objeto do Contrato: aquisição de portas giratórias detectoras de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), relocação e substituição, treinamento e assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia de 24 (meses), para o prédio Sede do TJ-PA, Fóruns Criminal e Cível da Capital, Fórum de Ananindeua e Juizado Especial da Tamandaré, incluindo desinstalação das portas giratórias a serem substituídas. // Origem: Adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 064/TJPA/2022 // Valor global do Contrato: R\$ 199.800,0000 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), durante o período de 27 (vinte e sete) meses. // Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.061.1417.8644/02.061.1417.7639; fonte 0318/0118; elemento de despesa 449052 // Vigência: 11.11.2022 a 11.02.2025 // Data da assinatura: 11.11.2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Rui Medeiros Ferreira – Representante Legal.

Protocolo: 877922

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 034/2022-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº. 83.211.375/0001-28 // Objeto: Cooperação mútua entre os participantes para a implementação e a execução do Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 11/11/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 877778

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018. // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43. // Objeto: Retificação da Cláusula Segunda, que trata da vigência, a qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 08 de setembro de 2022 e término em 07 de março de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso da homologação do novo processo licitatório, o presente termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, após devidamente notificada a contratada. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original e do 4º Termo Aditivo // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 08/11/2022. Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 877511

Extrato do 22º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA // O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 768, bairro Jardim Europa, CEP: 68.193-000, Novo Progresso/PA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor GELSON LUIZ DILL, portador da carteira de identidade nº. 751908/SSP/MT, inscrito no CPF nº. 581.793.991-68, residente e domiciliado no município de Novo Progresso/PA,, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.// Data da assinatura: 17/11/2022. // Responsável pela assinatura: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO – Presidente do TJPA.

Protocolo: 877393

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 035/2022/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº 451/2020-GP, que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo TJPA-PRO-2022/01884.01, assim decidiu: “ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 251,69 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), à empresa NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório.” // Belém, 09 de novembro de 2022 // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 877393

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 035/2022/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº 451/2020-GP, que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo TJPA-PRO-2022/01884.01, assim decidiu: “ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 251,69 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), à empresa NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório.” // Belém, 09 de novembro de 2022 // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 877322

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 035/2022/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº 451/2020-GP, que delegou à titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo TJPA-PRO-2022/01884.01, assim decidiu: “ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório.” // Belém, 09 de novembro de 2022 // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 877311

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Sr. RENÉ DE OLIVEIRA E SOUZA JÚNIOR (CPF: ***.195.286-**) , Secretário de Estado da Fazenda à época, de que no dia 29.11.2022, às 08h30min, será julgado o Processo nº 512205/2020, que trata de Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente ao Exercício Financeiro de 2019, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário “Requerimento de Sustentação Oral” disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno. <https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal> Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 98419-9625. Belém, 17 de novembro de 2022. JOSE TUFFI SALIM JUNIOR Secretário-Geral



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3441898.22534592-3073 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441898.22534592-3073>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 22/11/2022 11:13



TJPA PRO 2022 04322 V01

